

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 354 -

DATA: 14 de setembro de 1983.

SÔMULA: Denominação de vias públicas da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, asnciono a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica denominado de CONJUNTO RESIDENCIAL/ "NOVA COHAPAR", o Núcleo Habitacional construído pela firma SAN MAR-/ TIN CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., através do B.N.H., na planta geral, nesta cidade.

Art. 2º - As vias públicas que circundam o Conjunto Residencial mencionado no artigo 1º da presente Lei, passarão a / ter as seguintes denominações:-

RUA "E" passa a denominar-se RUA PARANAGUÁ

RUA "F" passa a denominar-se RUA ANTONINA

RUA "G" passa a denominar-se RUA GUARAQUEÇABA

RUA "H" passa a denominar-se RUA FAXINAL

RUA "J" passa a denominar-se RUA ELUMENAU

Travessa nº1, passa a denominar-se TRAVESSA CORBÉLIA

Travessa nº2, passa a denominar-se TRAVESSA DOIS-VIZINHOS

Travessa nº3, passa a denominar-se TRAVESSA CONTENDA

Travessa nº4, passa a denominar-se TRAVESSA COLOMBO

Travessa nº5, passa a denominar-se TRAVESSA GUARACI

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 14 de setembro de 1983.

ACIR BRAGA

Prefeito Municipal

ROBERTO DE PAULA FERREIRA

Diretor do Departamento de Administração

Of. CMG nº113/83-09/09/83
Prot. nº1860-PMG-13/09/83
Ante Proj. Lei nº83-12/08/83